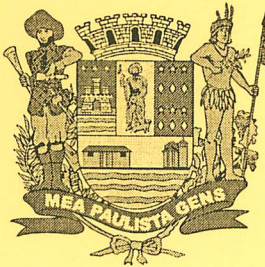
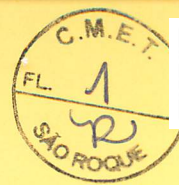


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
20 / 06 / 23
Secretário
[Handwritten Signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 25/2023

DATA DA ENTRADA: 14 DE JUNHO DE 2023

AUTOR: PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR, Rogério Jean da Silva,
Márcos Roberto Martins Amador,
Clóvis Antonio Owing e
José Alexandre Piennoni Dias e
Newton Dias Bastos

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO DE PAR-

TICIPAÇÃO POPULAR NO PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
NOS PROCESSOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

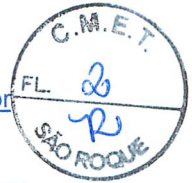
APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: 04/07/2023, 22ª Sessão Ordinária, por 8 votos contrários a 6 favoráveis

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Maioria absoluta, única discussão e votação nominal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA, CLOVIS ANTONIO OCUMA E JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

O presente Projeto de Resolução objetiva democratizar a participação popular no debate dos principais temas do município, deflagrados por meio de processo legislativo na Câmara Municipal, a fim de estimular os munícipes a exercerem controle social da gestão pública e uma cidadania participativa.

Nossa Carta Magna estabelece em seu artigo 1º, parágrafo único:

“Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

Assim, este Poder Legislativo Municipal representa as vontades de cada cidadão, por meio de uma democracia representativa, que, na lição de Norberto Bobbio, significa que as deliberações relativas à coletividade inteira são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para essa finalidade.

O real sentido do vocábulo “democracia” foi esvaziado ao longo dos tempos, sendo reduzido a mera escolha dos dirigentes, sem participação da sociedade civil organizada na administração de seus respectivos governos eleitos.

Hoje em dia, busca-se a efetivação da democracia participativa, a qual engloba outros mecanismos constitucionais e legais de participação e controle social, pela sociedade, dos atos da administração, como a participação em conselhos, ouvidorias, orçamento participativo, audiências públicas etc.

A democracia participativa ou deliberativa é um modelo de exercício do poder político pautado no debate público entre cidadãos livres e em condições iguais de participação. Mais que isso, para alcançarmos a legitimidade das decisões políticas, devemos, no exercício da representação do povo, promover discussões, orientadas pelos princípios da inclusão, do pluralismo, da igualdade participativa, da autonomia e da justiça social.

Ao propormos a instituição de um protocolo de participação popular no planejamento urbano do município, nos processos legislativos, damos legitimidade às decisões políticas aprovadas nesta Casa de Leis. Para tanto, o escopo deste projeto visa fortalecer a democracia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



participativa, sobretudo por meio de audiências públicas, para que todos aqueles que tenham interesse ou sejam afetados pelas matérias aprovadas – exclusivamente sobre o i) plano diretor e lei de uso, ocupação, parcelamento e regularização de solo; ii) plano diretor ambiental; iii) plano de mobilidade; iv) plano de mobilidade – possam ter uma participação plena em todas as fases do processo legislativo, visto que, em última instância, os desígnios das leis impactaram a vida de cada cidadão.

No ordenamento jurídico pátrio, há lacuna normativa quanto à convocação de audiência pública para todas essas matérias supramencionadas, além de facilitar a participação efetiva do cidadão no debate político. Portanto, a fim de não pairar dúvidas e preencher vácuos normativos, esta Resolução instituirá o protocolo de participação popular em importantes matérias de interesse coletivo para que consigamos, finalmente, ter uma democracia participativa.

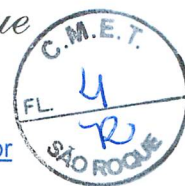
Isso posto, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rogério Jean Da Silva, Marcos Roberto Martins Arruda, Clovis Antonio Ocuma e José Alexandre Pierroni Dias, por intermédio do Protocolo N° 9161/2023, de 14/06/2023 - 11:37, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR em 04/07/2023 14:33:17
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código KTSC-0DUG-C84Z-D1M8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2023

De 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a implantação do protocolo de participação popular no planejamento urbano do município nos processos legislativos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o protocolo de participação popular nas matérias que versem sobre planejamento urbano do município.

Parágrafo único. O protocolo a que se refere o caput deste artigo tem efeito exclusivamente nas discussões e votações de matérias que tenham como objetivo instituir ou revisar:

- I – plano diretor e lei de uso, ocupação, parcelamento e regularização de solo;
- II – plano diretor ambiental;
- III – plano de mobilidade;
- IV – plano de saneamento.

Art. 2º Serão realizadas audiências públicas para a discussão das matérias a que se refere o artigo 1º desta Resolução, sendo:

- I – a primeira para apresentação da proposta original na Câmara Municipal;
- II – no mínimo, uma em cada um dos distritos da Estância Turística de São Roque para coletar sugestões dos moradores;
- III – a última a ser realizada na Câmara Municipal para apresentação do plano e das propostas apresentadas pelos moradores de cada distrito do município.

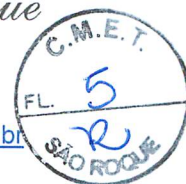
Art. 3º Em toda audiência pública, convocada para o fim previsto no artigo 2º desta Resolução, deverá ser reservado tempo hábil para:

- I – apresentação das propostas;
- II - realização de perguntas ou sugestões por parte dos munícipes;
- III – esclarecimento de dúvidas suscitadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 4º Os projetos deverão ser analisados pelas comissões permanentes de:

- I – constituição, justiça e redação;
- II – educação, cultura, lazer, turismo e meio ambiente; e
- III – planejamento, uso, ocupação e parcelamento de solo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
14 de junho de 2023.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador

CLOVIS ANTONIO OCUMA
(CLOVIS DA FARMÁCIA)
Vereador

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
Vereador

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40 em 04/07/2023 14:33:17
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código KTSC-0DJG-C84Z-D1M8



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Projeto de Resolução Nº 25/2023

Assunto: Dispõe sobre a implantação do protocolo de participação popular no planejamento urbano do município nos processos legislativos da Câmara Municipal de São Roque

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	04/07/2023 14:33:17
ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10	04/07/2023 14:33:25
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	04/07/2023 14:33:29
CLOVIS ANTONIO OCUMA 216.663.838-48	04/07/2023 14:33:33
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	04/07/2023 14:33:38
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	04/07/2023 14:33:43



PARECER JURÍDICO Nº 146/2023

Referência: Projeto de Resolução nº 25/2023-L

Autoria: Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rogério Jean da Silva, Marcos Roberto Martins Arruda e Clovis Antônio Ocuma

Assunto: Implantação do protocolo de participação popular no planejamento urbano do município nos processos legislativos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Ementa: PROJETO DE RESOLUÇÃO. DEMOCRATIZAÇÃO CONTROLE SOCIAL DA GESTÃO PÚBLICA. CIDADANIA PARTICIPATIVA. DISCIPLINA PROTOCOLO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR. AUDIÊNCIA PÚBLICA. ESTATUTO DA CIDADE. PLANO DIRETOR. PARECER FAVORÁVEL À REGULAMENTAÇÃO.

Trata-se da análise estritamente jurídica do Projeto de Resolução nº 25, de 14 de junho de 2023, cujo objeto consta no Assunto em epígrafe. Instruem o pleito: **1.** Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução nº 25/2023-L; e **2.** Minuta do Projeto. A finalidade precípua do Projeto é democratizar a participação popular no debate dos principais temas do município, deflagrados por meio de processo legislativo na Câmara Municipal, a fim de estimular os munícipes a exercerem controle social da gestão pública e uma cidadania participativa. Eis a síntese do necessário.

O art. 182 da Constituição Federal¹ realçou a competência do Município para dispor sobre o assunto veiculado no Projeto de Resolução nº 25/2023-L. O art. 30, I, da Constituição Federal prevê ainda a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. E o princípio da participação comunitária no estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano é uma exigência da própria Constituição de São Paulo (art.180, II e 191).

Não de outra forma, a participação de representantes da sociedade civil no processo de planejamento e de tomada de decisão se destaca como medida que reforça a participação popular, questão prescrita na Constituição Federal de

¹ **Art. 182.** A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | www.camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



1988 no âmbito da gestão municipal. No processo de elaboração e na fiscalização, os Poderes constituídos devem garantir participação da sociedade, com audiências, debates, amplo acesso a documentos e informações.

Não é à toa que o Estatuto da Cidade² estabelece a gestão democrática da cidade como diretriz geral da política urbana. Esta é realizada por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Uma importante decorrência da gestão democrática da cidade é a previsão do Plano Diretor participativo, elaborado e implementado em consonância com a vontade da população. Assim, todo e qualquer ato editado pelo Poder Executivo Municipal contrário à gestão democrática, inclusive, é tido como ilegal e inconstitucional, por afronta ao Estatuto da Cidade e ao mandamento constitucional da democracia participativa.

No âmbito local, a Lei Orgânica Municipal também demonstra a amplitude do alcance dos instrumentos da política urbana, notadamente quando versa acerca do Plano Diretor do Município, conceito que inclui em São Roque: 1. Plano Diretor e Lei de uso, ocupação, parcelamento e regularização de solo; 2. Plano Diretor Ambiental; 3. Plano de Mobilidade; 4. Plano de Saneamento.

A audiência pública constitui instrumento democrático de gestão urbana que confere espaço para os cidadãos interessados expressarem sua opinião, razão pela qual a Lei Orgânica do Município de São Roque³ prevê – de forma

² Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: [...]

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

³ Art. 261 O Plano Diretor será aprovado através de lei complementar, pela Câmara Municipal, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, exigido o mesmo quorum para a aprovação das leis que estejam condicionadas ao atendimento de suas diretrizes e para as respectivas alterações.

[...]

§ 2º Cabe ao Poder Público estimular a ampla cooperação das entidades representativas da sociedade civil local, dos órgãos do Poder Público, das escolas superiores e secundárias, durante todo o processo de elaboração do Plano Diretor.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | www.camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



genérica – a obrigatoriedade da divulgação prévia do Plano Diretor, através de seu anteprojeto, e a realização de audiências públicas para esclarecimento da população e discussão do Plano.

Sobre o texto normativo apresentado, é de se observar que os artigos 1º ao 4º do Projeto buscam apenas disciplinar a existência de um protocolo de participação popular no planejamento urbano do Município, a fim de legitimar as decisões políticas aprovadas nesta Casa de Leis e facilitar a participação efetiva do cidadão no debate político. Em seu aspecto formal, a propositura encontra fundamento no art. 54, VI, da Lei Orgânica do Município em conjunto com o próprio art. 210 do Regimento desta Casa⁴, porquanto inexistente impedimento que ocasione a inviabilidade jurídica da propositura, já que sua iniciativa cabe a qualquer Vereador ou à própria Mesa Diretora.

Diante de todo o exposto, **opino favoravelmente à propositura**, cujo Projeto de Resolução nº 25/2023-L deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de “Constituição, Justiça e Redação” para fins de emissão de Parecer. Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação.

É o parecer.

São Roque, 22 de junho de 2023.

Mara Augusta Ferreira Cruz Galvão

Procuradora Jurídica

OAB/SE nº 6.058

Matrícula nº 415

§ 3º São obrigatórias a divulgação prévia do Plano Diretor, através de seu anteprojeto, e a realização de audiências públicas para esclarecimento da população e discussão do Plano e das demais leis referidas no caput deste artigo.

§ 4º As emendas populares ao Plano Diretor terão precedência na discussão e exame pela Câmara Municipal, garantidas as audiências públicas para sua defesa, promovida pelo primeiro signatário de cada uma delas.

⁴ Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores. [...]

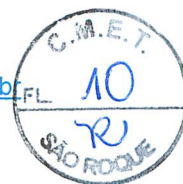
§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 125 – 29/06/2023

Projeto de Resolução Nº 25/2023-L, 14/06/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rogério Jean da Silva, Marcos Roberto Martins Arruda, Clovis Antonio Ocuma e José Alexandre Pierroni Dias.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Resolução “Dispõe sobre a implantação do protocolo de participação popular no planejamento urbano do município nos processos legislativos da Câmara Municipal de São Roque”.

O aludido Projeto de Resolução foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Resolução, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Resolução em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

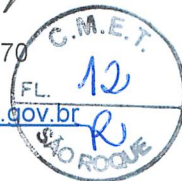


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 125/2023 ao Projeto de Resolução Nº 25/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 25/2023 - Dispõe sobre a implantação do protocolo de participação popular no planejamento urbano do município nos processos legislativos da Câmara Municipal de São Roque

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	29/06/2023 17:41:31
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	29/06/2023 17:42:06
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	29/06/2023 17:42:31



**22ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 44/2023-L

I – Expediente (Art. 277 do R.I. – Expediente reduzido a 30 minutos):

1. Votação da Ata da 21ª Sessão Ordinária, de 27/06/2023;
2. Votação da Ata da 16ª Sessão Extraordinária, de 27/06/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. **Moções de Congratulações Nºs 214 e 222/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos;
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
8. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

III – Ordem do Dia:

1. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 29-E**, de 31/05/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências – LDO” e **Emendas**;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 43/2023-L**, de 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos supermercados e estabelecimentos congêneres e dá outras providências”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 28/2023-E**, de 22/05/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a desafetação, autorização para alteração da destinação, e para a alienação de imóvel municipal objeto da matrícula 45.527, do Registro de Imóveis, Registro Civil e Títulos e Documentos de São Roque, mediante licitação, na modalidade concorrência, e oferecer em garantia de crédito imobiliário, dentro do programa habitacional instituído pelo Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, com as alterações do Decreto 65.835 de 29 de junho de 2021, com as alterações do Decreto 65.835 de 29 de junho de 2021, em articulação com o programa de incentivo a moradia da esfera federal”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 50/2023-L**, de 22/05/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dispõe sobre a oficialização da Rota de Ciclismo de São João Novo”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2023**, de 05/06/2023, de autoria do Vereador William da Silva

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- Albuquerque, que “Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem ao Senhor Lucas di Mario”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 17/2023**, de 05/06/2023, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Dra. Adriana Guzzon”;
 7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 18/2023**, de 05/06/2023, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Ricardo Garcia ‘Quati’”;
 8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 19/2023**, de 05/06/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito ‘Vasco Barioni’ ao Senhor Alex Miller”;
 9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 20/2023**, de 05/06/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito ‘Barão de Piratininga’ à Senhora Glória Rizzutti Prestes”;
 10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 56/2023-L**, de 07/06/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a divulgação, nos órgãos públicos municipais, dos canais de atendimento das instituições responsáveis pelo recebimento de denúncias de crime de ódio e/ou discriminação em razão de gênero, raça, credo ou condição social”;
 11. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 21/2023**, de 14/06/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Pan Shu Cheng”;
 12. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 25/2023**, de 14/06/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rogério Jean da Silva, Marcos Roberto Martins Arruda, Clovis Antonio Ocuma, José Alexandre Pierroni Dias e Newton Dias Bastos, que “Dispõe sobre a implantação do protocolo de participação popular no planejamento urbano do município nos processos legislativos da Câmara Municipal de São Roque”;
 13. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 26/2023**, de 23/06/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023, que “Regulamenta o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque” e **Emendas**;
 14. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 36/2023-E**, de 26/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 841.255,95 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)”;
 15. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 37/2023-E**, de 26/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)”;



16. Requerimento Nº 80/2023.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
7. Vereador Diego Gouveia da Costa.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 29 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO DAMASCENO ORIO
Coordenador Legislativo Substituto



Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 12/07/2023 14:02:33

Projeto de Resolução Nº 25/2023

Assunto: Dispõe sobre a implantação do protocolo de participação popular no planejamento urbano do município nos processos legislativos da Câmara Municipal de São Roque

Sessão: 22ª Sessão Ordinária de 2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Data: 04/07/2023

Resultado: Rejeitado

A favor: 6

Contra: 8

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

Contra
Contra
A favor
Contra
Contra
Contra
A favor
Contra
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
Contra
Contra